

Lei n° 3853/2006



LEI N° 3.901, de  
18 de dezembro de 2006

Institui e inclui no Calendário  
Turístico de Guaratinguetá o  
“DIA DE REIS - 06 de  
janeiro”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Turístico do Município de Guaratinguetá, o “Dia de Reis”, que se comemora, anualmente, no dia 06 do mês de janeiro.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2006.

  
**ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR**  
PREFEITO

  
**MARCIANO VALEZZI JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 92/2006.  
Autoria do Vereador Otávio Cândido da Silva Júnior

Publicada nesta Prefeitura na data supra  
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XL.